# LEI Nº 1580/2008

**"Concede Subvenção Social à Associação Municipal de Apoio às Vítimas da Violência – AMAVI e Contém Outras Providências."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), através de convênio a ser firmado, à Associação Municipal de Apoio às Vítimas da Violência – AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.313/0001-91.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
02 – Prefeitura Municipal
01 – Gabinete do Prefeito
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0002 – Serviços de Segurança
0.058 – Convênio c/ Assoc. Apoio às Vítimas da Violência – AMAVI
3350.43 – Subvenções Sociais .....80.000,00

**Art. 3º** Como recursos à abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:
02.02.01-04.131.0001.4.091-3390.39.....80.000,00

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO EUSTÁQUIO GRECO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**